

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1405/2015

“Dispõe sobre alteração da Lei 564 de 23 de Julho de 1992.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei 564 de 23 de Julho de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes:

I- Do Governo Municipal

a) Representante do Departamento de Educação;

01 Titular e 01 Suplente

b) Representante do Departamento de Saúde

01 Titular e 01 Suplente

c) Representante do Departamento da Assistência Social

01 Titular e 01 Suplente

d) Representante do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

01 Titular e 01 Suplente

e) Representante do Departamento de Esporte e Cultura

01 Titular e 01 Suplente

II- Dos Representantes dos Usuários;

a) Representantes da Comunidade de Rubineia

02 Titulares e 02 Suplentes

b) Representante das Crianças e dos Adolescentes

01 Titular e 01 Suplente

c) Representante da Comunidade de Esmeralda

02 Titulares e 02 Suplentes

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 18 de junho de 2015.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



JULIANA SASSO DE SOUZA

Chefe de Gabinete